PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000 CNPJ 25.970.260/0001-10 - TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 596/2020, de 21/01/2020.

"Dispõe sobre a adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo e revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Virgínia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o Plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal em de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos de percentual), conforme previsto no Inciso X do artigo 37 da Constituição da Federal.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere este artigo, incidirá no vencimento dos cargos de provimentos efetivo e de Livre nomeação e exoneração.

Art. 2°- O Poder Legislativo Municipal, através de seu Presidente fica autorizado a proceder à adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, garantindo-se aos servidores vencimentos nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Virgínia, 21 de janeiro de 2020.

Carlos Eduardo Costa Negreiros

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia Publicação em: 04/02/2020

Maria Aparecida Ribeiro

Secretária Efetiva CPF:581.075,336-15

Sâmylla Mara Chaves da Silva

Chefe de Gabinete Prefeitura Municipal de Virgínia